

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº. 010, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Prorrogar os prazos de validade de credenciamentos nos moldes desta normativa técnica e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução do CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013, é de responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal o credenciamento de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício das atividades de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO as disposições do decreto estadual 1212-S, de 29 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de serviços eficientes, seguros e cômodos para os proprietários de veículos e possibilitando o aumento de postos de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade do credenciamento das empresas credenciadas nos moldes das Instruções de Serviço 196/2019 e 197/2019, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data final da prorrogação estabelecida na IS N Nº 143, de 23 de dezembro de 2020.

§1º - As empresas que estão com processos de renovação de credenciamento em andamento, poderão continuar a realizar suas atividades enquanto esta IS estiver vigente, não sendo ultrapassado lapso temporal limite acima estipulado.

§2º - No caso das renovações de credenciamento que ocorrerem durante o período de validade desta IS, o novo prazo de vigência da renovação terá seu prazo iniciado a contar do primeiro dia após o último dia de validade do certificado de credenciamento anterior.

§3º - Não será necessário a atualização do termo de Credenciamento e Certificado para formalizar a prorrogação de validade do credenciamento, sendo a publicação

desta normativa o Instrumento válido para a prorrogação automática.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de março de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 651454

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 393, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Instruções de Serviço P n.ºs: **388 e 390, de 02 de março de 2021**, publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2021, por meio dos protocolos **651045 e 651050**.

Vitória/ES, 03 de março de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 651362

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 394, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI 1) do DETRAN|ES**,

RESOLVE:

Art. 1º

EXCLUIR: **Vinicius Xavier Teixeira** (Membro Representante do Detran|ES);

INCLUIR: **Natalia Miranda da Silva** (Membro Representante do Detran|ES).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de março de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 651410

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 395, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI 4) do DETRAN|ES**,

RESOLVE:

Art. 1º

EXCLUIR: **Vinicius Venterim de Barros** (Presidente);

INCLUIR: **Marcus Perozini de Araujo** (Presidente).

EXCLUIR: **Marcus Perozini de Araujo** (Membro Representante do Detran|ES);

INCLUIR: **Vinicius Venterim de Barros** (Membro Representante do Detran|ES).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de março de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 651414

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital **NOTIFICAMOS** a ex-servidora **KELLY DE ALMEIDA ROBERTO**, nº funcional: 3960064, que se encontra em trâmite na Primeira Comissão Processante da Corregedoria/SEDU o **Processo de Sindicância Punitiva Nº. 2020-XNT3B**, instaurada em 25/09/2020, no qual V.Sª. figura como acusada, sendo-lhe, neste ato, concedido o prazo de **10 dias corridos** para, caso queira:

- Tomar ciência do conteúdo dos autos;
- Nomear, caso queira, advogado para acompanhá-la nos atos processuais;

- Arrolar testemunhas, indicando em todos os casos, localização funcional ou endereço, bem como o que pretende provar com a oitiva de cada uma;
- Apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretendem provar.

O referido processo tramita em meio eletrônico, razão pela qual, para ter acesso ao seu conteúdo e acompanhar sua tramitação, V.S.ª poderá solicitar credenciamento junto ao site **processoeletronico.es.gov.br** (aba E-Docs).

Alertamos que o prazo de 10 dias, ora consignado, é preclusivo em relação à petição por provas.

Vitória (ES), 02 de março de 2021.

CAMILA SILVA CARPIM
(Cartório/Corregedoria)
Protocolo 651000

PORTARIA Nº 312-S, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANDREA PAOLIELLO DE FREITAS**, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Projetos - GP-FG nesta Secretaria de Estado da Educação, a partir da publicação.

Vitória, 03 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 651273

PORTARIA Nº 313-S, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75,

RESOLVE:

Designar a servidora **LESLIE NEITZEL**, para exercer a Função Gratificada - FGT nesta Secretaria de Estado da Educação, a partir da publicação.

Vitória, 03 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 651276

AO LONGO DA NOSSA HISTÓRIA **JÁ MUDAMOS** DE NOME, SEDE E PROJETO GRÁFICO. COM NOSSO MEIO DE INFORMAR NÃO PODERIA SER **DIFERENTE.**

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

